

A AUTOAVALIAÇÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES)

Patricia Carla Ruas Guimaraes
Robson Quintilio
Beatriz Pereira Batista de Souza

RESUMO

As Comissões Próprias de Avaliação (CPA) têm ganhado força dentro das IES, devido à importância do tema avaliação institucional nos dias atuais. Esse estudo tem como objetivo identificar como uma CPA atuante pode influenciar nos conceitos de uma Instituição de Educação Superior (IES) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). A influência do trabalho da CPA relaciona-se diretamente com o tratamento dado pelas instituições aos resultados do trabalho desenvolvido por suas CPAs. Após síntese histórica dos procedimentos de autoavaliação, foram analisados dados dos relatórios de autoavaliação entregues pelas IES nos anos de 2010, 2011 e 2012 e os seus respectivos conceitos IGC (Índice Geral de Cursos).

PALAVRAS-CHAVES: AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL; CPA; SINAES.

Este trabalho está situado no campo de políticas públicas de avaliação da educação superior concebidas como ações dos governos na busca da qualidade educacional. O estudo tem como objeto identificar como uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) atuante pode influenciar nos conceitos de uma Instituição de Educação Superior (IES) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). O interesse por esse trabalho relaciona-se com o tratamento dado pelas instituições aos resultados do trabalho desenvolvido pelas CPA das instituições. As CPAs têm ganhado força dentro das IES, devido à importância do tema avaliação institucional nos dias atuais.

Teoricamente, o SINAES tem como objetivo melhorar a qualidade dos cursos de graduação da educação de todo o Brasil, e a avaliação institucional é parte importante desse sistema. Será que os resultados dos trabalhos da CPA são utilizados da melhor maneira possível para essa melhoria da qualidade das instituições?

HISTÓRICO DAS POLÍTICAS DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO BRASIL

A educação superior tem mostrado vitórias importantes no Brasil. Essa conquista vem ocasionando um aumento significativo no número de IES. O conseqüente aumento da oferta de vagas, aliado à diversificação do perfil socioeconômico dos alunos, torna indispensável à preocupação com a melhoria do nível da educação superior.

O SINAES é composto por três instrumentos que se completam: autoavaliação da instituição, avaliação externa da IES e do curso e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). A autoavaliação da instituição é um processo realizado pelas próprias instituições com o apoio das CPA, conforme a Lei n. 10.861/2004 em seu artigo 11.

A primeira experiência brasileira de avaliação institucional na educação superior ocorreu no ano de 1976, realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), criada em 1951 pelo Decreto n. 29.741, e de acordo com o artigo 2º o objetivo era “assegurar a existência de pessoal especializado em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades dos empreendimentos públicos e privados”. Como a CAPES engloba apenas o mestrado e o doutorado, a primeira experiência de avaliação nos cursos de graduação ocorreu em 1983, por meio de uma proposta feita pelo Ministério da Educação (MEC).

Assim foi criado o Programa de Avaliação de Reforma Universitária (PARU). O PARU foi um programa de avaliação formado com a utilização de questionários aos estudantes, docentes, diretores ou coordenadores universitários. E a sua estrutura teve como as principais áreas temáticas a didática e a administrativa das IES.

Com o Decreto n. 91.177, criou-se a Comissão Nacional de Reformulação do Ensino Superior, tendo em sua composição vinte e quatro pessoas. A referida Comissão tinha o objetivo de estudar a Reforma Universitária e elaborou o documento “Uma nova política para a educação superior”, no qual se percebe a importância da avaliação para uma educação superior de melhor qualidade no país. Com a intenção de chamar a sociedade e de sistematizar o auxílio oferecido pelo MEC sobre o assunto, o Ministério criou o Grupo Executivo para a Reformulação da Educação Superior (GERES), que foi instalado por meio da Portaria n. 170 em 3 de março de 1986.

Em 1987, um ano após a criação do GERES, ocorreu o Encontro Internacional de Avaliação do Ensino Superior. O objetivo do encontro era a discussão sobre as políticas de avaliação implementadas em outros países. No encontro foi elaborado um documento, abrangendo a avaliação institucional no país e como ela deveria ser. No ano seguinte, aconteceram outros quatro encontros que também contribuíram e deram continuidade ao

trabalho iniciado pelo GERES. Os encontros receberam financiamento e apoio do MEC e provocaram outros debates sobre a necessidade de inserir a avaliação na educação superior do Brasil.

Durante o governo do presidente Itamar Franco (1992 – 1994), o MEC recebeu uma proposta da criação do programa de apoio à avaliação da educação superior no país, realizada pelo Fórum dos Pró-Reitores. E neste, mesmo ano, o Secretário da Educação Superior do MEC criou a Comissão Nacional de Avaliação, por meio da Portaria n. 130, de 14 de julho de 1993. A Comissão tinha o objetivo de elaborar um programa de avaliação institucional para o ensino de graduação. Depois da aprovação do governo federal este programa tornou-se o texto base do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB). Para Ristoff (2005), durante os anos de 1993 e 1994, o Brasil vivenciou um tempo marcante na avaliação institucional. “E isto talvez esteja fazendo toda a diferença. É importante destacar que 71 universidades submeteram projetos de avaliação à Secretária de Ensino Superior (SESu) do MEC para participarem do programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras”. (p. 38)

As diretrizes e os princípios do PAIUB foram construídos pela SESu do MEC, junto com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e a Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM). De acordo com o documento básico apresentado pela Comissão Nacional de Avaliação, os princípios do PAIUB são: a) Um processo contínuo de aperfeiçoamento do desempenho acadêmico; b) Uma ferramenta para o planejamento da gestão universitária; c) Um processo sistemático de prestação de contas à sociedade. Com a aprovação desses três princípios norteadores, a Comissão Nacional de Avaliação amplia a abrangência da avaliação quando assume a importância social da universidade.

No modelo avaliativo do PAIUB, competia ao MEC articular, viabilizar e financiar a avaliação da educação superior, incentivando a ligação voluntária das instituições a esta prática avaliativa. O texto base do PAIUB, segundo Ristoff (2005), tinha princípios norteadores desde sua elaboração feita pela ANDIFES e o Comitê Nacional, sendo eles: globalidade; comparabilidade; respeito à identidade institucional; não premiação ou punição; adesão voluntária; legitimidade; continuidade.

O PAIUB foi um programa de avaliação institucional feito para as IES não desprezarem sua natureza política. Além de considerar os projetos político-pedagógicos das instituições, respeitava a diversidade existente entre as IES. No entanto, o PAIUB começava a apresentar suas falhas. De acordo com Reis (2009), a falta de base para comparação e a

adesão voluntária, incentivavam as IES com baixa qualidade a não participarem do processo, já que ele não tinha um caráter obrigatório.

No ano de 1996, as verbas do PAIUB foram cortadas. Em contrapartida, antes do corte, em 1995, o MEC criou paralelamente outro processo de práticas avaliativas institucionais distintas do PAIUB.

O Exame Nacional de Cursos (ENC) foi implantado pelo por meio da Medida Provisória n. 1.159 de 26 de outubro de 1995 que, mais tarde, foi transformada na Lei n. 9.131 de 24 de novembro de 1995.

De acordo com Rothen e Barreyro (2009), o contexto em que o Exame Nacional de Cursos foi instituído era de uma educação superior voltada para a privatização, compreendendo que a iniciativa privada poderia realizar a educação nesse nível com muito maior eficiência. A educação – um direito social – passava a ser tratado como mercadoria, o que facilitou a criação de um quase mercado.

A primeira prova do ENC ocorreu no ano de 1996, avaliando 59.343 alunos. Tendo a perspectiva de alcançar todos os cursos da graduação, a prova contemplava todos os objetivos que constavam na proposta do ENC, de verificar os conhecimentos e habilidades básicas adquiridas pelos alunos concluintes e “proteger a sociedade de profissionais incompetentes” (RISTOFF, 1999, p. 221).

O exame tornou-se alvo da mídia e um motivo de vários protestos dentro do movimento estudantil. O número de áreas e cursos que o exame abrangia a cada ano era uma das propagandas mais importantes do ministério, pois os números de adesão ao ENC eram cada vez maiores.

O MEC sempre divulgou como forma de mostrar a sua política de “controle” do ensino e da qualidade das IES, gabando-se do “crescimento” do número de cursos avaliados, muito embora o termo nacional já indicasse, naturalmente, que o exame abrangeria cada vez mais cursos, conforme previa a lei n. 9.131/1995 (MINTO, 2006, p. 161).

A mudança significativa, que veio junto com o ENC, é o fato de ter sido transferida para o INEP toda a organização e execução da avaliação da educação superior, ou seja, “resultou em profundas modificações no sistema e nos instrumentos de avaliação, dentre as quais está a criação da Avaliação das Condições de Ensino/ACE” (MENEGHEL; BERTOLIN, 2003, p. 116). O INEP, órgão ligado ao MEC, criado na década de 1930, assumiu a responsabilidade quanto à avaliação dos cursos e das instituições de graduação desde o início desse processo. Com suas atividades voltadas para a documentação,

investigação e disseminação de informações, no ano de 1997 o Instituto transformou-se em uma autarquia federal, ganhando juntamente um peso maior de responsabilidade e independência. Todavia, o sistema de avaliação da pós-graduação continuou sendo de responsabilidade da CAPES.

Segundo Rothen e Barreyro (2011), os dois mandatos do governo do FHC deixaram como herança: “a consolidação da ideia de que um exame em larga escala é um indicador suficiente e confiável para a avaliação superior; [...] o represamento de processos de reconhecimentos de cursos e credenciamentos de IES; a consolidação da visão mercantil da educação superior” (p. 4). Além disso, herdou-se o credenciamento das IES, o reconhecimento dos cursos, que passou a ser feito periodicamente, um sistema regulamentado ligado à avaliação e, por último, a iniciativa privada na frente pela expansão da educação superior.

SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SINAES

No ano de 2003 o Ministério da Educação baixou as Portarias MEC/SESu n.11, de 28 de abril de 2003, e n. 19, de 27 de maio de 2003. As portarias deram origem aos estudos realizados pelos membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA), com o objetivo de analisar, recomendar, propor critérios e estratégias para um novo processo de política de avaliação da educação superior, considerando as experiências anteriores como o ENC, o PAIUB entre outros, e buscando alternativas que poderiam corrigir as deficiências já identificadas. Assim, em meados de 2003, a CEA divulgou a proposta construída para um novo sistema de avaliação.

Após a elaboração do documento da CEA, foi publicada a Medida Provisória nº147, de 15 de dezembro de 2003, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior (SINAPES), e também criou uma classificação, dividida em três níveis: satisfatório, regular e insatisfatório, nos quais seriam classificadas as IES e seus cursos. Assim, as IES que ficassem classificadas nos dois últimos níveis, iriam se comprometer com o MEC a assumir condutas para garantir a melhoria da qualidade institucional. Caso a melhoria da qualidade não ocorresse no intervalo de três anos, período estipulado para o curso ser avaliado novamente, a IES seria penalizada, podendo até perder o credenciamento ou o reconhecimento de determinado curso.

Em 14 de abril de 2004, instituiu-se a Lei n. 10.861, criando o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Nesta lei fica claro que nem todas as

características da proposta e da medida 147 foram aceitas, como, por exemplo, a escala de classificação, que voltou a ter cinco níveis como na avaliação anterior e o ENC. Também instituiu a comissão a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). É preciso ressaltar que esta avaliação tem caráter obrigatório para as IES, ou seja, a participação não é voluntária.

O SINAES procura garantir a interação entre as dimensões: externas, internas; global, particular; somática e formativa; qualitativa e quantitativa; e vários outros objetivos da educação. As articulações buscadas das duas dimensões mais importantes são: I – avaliação educativa de caráter formativo, buscando juízo de valor e o objetivo de melhorar a qualidade; II – a regulação com função de fiscalizar, supervisionar decisões concretas de autorização, credenciamento, recredenciamento, entre outras funções do Estado.

O SINAES apresenta princípios e critérios com a função de base teórica e política para uma melhor execução do processo avaliativo, descritos a seguir (MEC, 2004):

- Educação é direito social e dever do Estado – A constituição brasileira dá uma definição política de educação;
- Valores sociais historicamente determinados – Para que haja educação de qualidade é necessário que a formação e a produção de conhecimento sejam relevantes dentro do contexto histórico social;
- Regulação e controle – O Estado compartilha com as IES a responsabilidade nas atividades regulatórias e avaliativas;
- Prática social com objetivos educativos – O caráter educativo da avaliação é uma demonstração da prática social, tendo como principal objetivo ser formativa em dois sentidos;
- Respeito à identidade e à diversidade institucionais em um sistema diversificado – Compreendendo que cada IES é única, construindo sua própria história, formas e conteúdos, percebe-se que tanto o sistema avaliativo quanto as IES precisam ceder;
- Globalidade – Os instrumentos avaliativos, que visam à regulação e à melhoria do sistema de educação, devem integrar diversos procedimentos sem perder o caráter de globalidade, sob pena de confundir-se com meros instrumentos de quantificação, medição e comparação;
- Legitimidade – Além da legitimidade técnica, embasada em métodos e instrumentos cientificamente corretos, a avaliação não pode ser dissociada de uma

legitimidade ética e política, apoiada em aspectos de pluralidade, democracia e autonomia na perspectiva da responsabilidade pública;

- Continuidade – Considerando os princípios e critérios já apresentados e segundo a proposta do MEC (2004) se o sistema avaliativo obtiver um processo contínuo, por consequência cria uma cultura avaliativa inserida na rotina das IES.

Os princípios apresentados no SINAES seguem a mesma concepção de valorização da “autonomia” e identidade das IES, que foram concebidas nos princípios do Paiub, já apresentados com base nas ideias de Ristoff (2005).

O sistema de avaliação foi caracterizado como a principal forma de regulação da qualidade da educação e das IES públicas e privadas. Seus principais objetivos eram: a melhoria da qualidade da educação superior e a orientação do aumento de sua oferta, partindo da valorização das instituições de educação superior, dos valores democráticos, do respeito à diversidade e da identidade institucional. Assim, o SINAES comporta a avaliação em três etapas: a avaliação da instituição, a avaliação dos cursos e a avaliação do desempenho dos estudantes.

A avaliação das IES acontece em dois momentos: a autoavaliação, que é coordenada pela comissão própria de avaliação de cada Instituição, e a avaliação externa, que é realizada por comissões designadas pelo INEP, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela CONAES. A avaliação dos Cursos avalia os cursos de graduação por meio de instrumentos e procedimentos que incluem visitas in loco de comissões externas. A periodicidade desta avaliação está ligada ao processo de reconhecimento e renovação aos quais os cursos se sujeitam. A última etapa é o Exame Nacional de Avaliação do Desempenho de Estudantes (ENADE), aplicado aos estudantes do final do primeiro e do último ano do curso. Sendo definidas, anualmente, as áreas que participarão da aplicação do exame, com base nas indicações da CONAES.

O INEP criou o indicador do Conceito Preliminar de Curso (CPC) por meio da Portaria Normativa n. 40 de 12 de dezembro de 2007. O objetivo do CPC é melhorar a qualidade e a excelência dos cursos, obtendo previamente um indicador da situação do curso. O conceito vai de 1 a 5 e caso o curso obtenha o CPC 1 ou 2, será incluído no cronograma das visitas feitas pelas comissões avaliativas do INEP. O CPC é formado por três variáveis de pesos distintos: o Enade, com 40%; o Indicador de Diferenças entre o Desempenho Observado e Esperado (IDD), representando 30%; e as variáveis de insumo, do cadastro dos docentes e questionário sócio econômico do Enade, representando 30% do conceito. Segundo o sítio do INEP, o Índice Geral de Cursos da Instituição (IGC), é indicador de qualidade da

IES. Sua composição leva em conta a qualidade dos cursos de graduação. O valor desse indicador varia em faixas de 1 a 5.

A autoavaliação tem importante papel na elaboração de políticas e tomadas de decisões objetivando melhoria dos processos dos cursos e/ou instituições e, conseqüentemente, da qualidade do ensino. A existência de procedimentos de autoavaliação e implementação de ações baseadas em seus resultados são formalmente exigidos pelo SINAES. Para tanto, a Lei n. 10.861 de 2004 tornou obrigatória a constituição, em cada uma das IES do Sistema Federal de Ensino, da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 11. Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação - CPA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes: I - constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos; II - atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

A autoavaliação, assim, é um dos indicadores do SINAES, e é por meio dela que as IES apresentam informações que devem estar expostos tanto no projeto da IES como no relatório da avaliação. As atividades avaliativas, contudo, são realizadas com autonomia pela CPA, que é designada pela direção da IES, como descrito na Lei.

AS COMISSÕES PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO

O Plano de Autoavaliação Institucional deve institucionalizar e consolidar os processos autoavaliativos que, de acordo com orientações da CONAES, devem refletir as 10 dimensões do SINAES. Cabe à CPA estabelecer os procedimentos autoavaliativos e validar o relatório de autoavaliação que deve ser inserido anualmente pelas IES no sistema e-MEC, conforme o Artigo 61-D da Portaria Normativa 40 de 2007. As atividades da CPA devem servir de subsídios à elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

A autoavaliação na instituição e a contextualização dos cursos nesse processo são consideradas quando da avaliação *in loco*, sendo a reunião entre a comissão avaliadora e a CPA um dos pontos fundamentais da avaliação externa.

Para que as atividades da CPA possam refletir a realidade e cumprir seu objetivo fundamental de promover melhorias que se reflitam na qualidade de ensino, todos os segmentos da comunidade universitária devem ser representados e é de extrema importância garantir sua autonomia de ação com relação aos demais órgãos colegiados, sob pena de se tornar uma instância meramente figurativa com finalidade única de satisfazer a legislação.

Cabe também à CPA o acompanhamento da execução de medidas saneadoras que possam advir da Secretaria Reguladora (atualmente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – Seres), como, por exemplo, o cumprimento dos Protocolos de Compromisso, conforme artigos 36 e 37 da Portaria Normativa n. 40.

O novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa tem grande foco na autoavaliação, exigindo que muitas IES reestruturem as atividades de suas CPAs que, assim, passam a ter maior importância.

ANÁLISE DE ENTREGA DE RELATÓRIOS

Para essa análise, foram estudadas IES com relação à entrega dos relatórios de autoavaliação e seus IGCs, nos anos de 2010 a 2012.

O desenvolvimento deste trabalho deu por meio de pesquisa na modalidade de estudo documental, levantando e comparando as diferenças entre costumes e tendências em IES distintas. O estudo pretendeu ser realizado obedecendo aos princípios da abordagem qualitativa que, segundo Bogdan e Biklen (1994), é uma abordagem que se caracteriza pelo ambiente natural como fonte direta de dados, interessa-se mais pelo processo do que pelos resultados, é descritiva, tende a analisar os dados de forma indutiva, e dá importância aos significados construídos pelos sujeitos.

A amostra é composta por cerca de 2000 instituições (o número varia de ano para ano). Os dados foram extraídos do sistema E-mec que, segundo a Portaria Normativa n. 40 de 12 de dezembro de 2007:

[...] o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições.

Para avaliar a qualidade dos cursos superiores, foram desenvolvidos alguns indicadores. Conforme orientação técnica aprovada pela CONAES, o CPC é um indicador que mede a qualidade dos cursos superiores. Este é calculado no ano seguinte ao da realização do Enade, com embasamento na avaliação de desempenho de estudantes, corpo docente, infraestrutura, recursos didático-pedagógicos entre outros.

O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5. Os cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem satisfatoriamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Igualmente, os cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, e referência pelos demais. Os cursos que não atendem a estes critérios não têm seu CPC calculado, ficando Sem Conceito (SC). O conceito será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade.

O CPC dos cursos com oferta nas modalidades presencial e a distância é anunciada de maneira integrada, considerando a soma dos estudantes das duas modalidades e seus respectivos resultados.

O Conceito Enade é um indicador que avalia o desempenho dos estudantes a partir dos resultados obtidos no Enade. É divulgado anualmente para os cursos que tiveram estudantes concluintes participantes do Enade. Lembrando que o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) avalia o rendimento dos alunos dos cursos de graduação, ingressantes e concluintes, em relação aos conteúdos programáticos dos cursos em que estão matriculados.

Outro indicador utilizado para a avaliação da qualidade do ensino superior é o IGC – Índice Geral de Cursos. O conceito de graduação é calculado com base nos Conceitos Preliminares de Cursos (CPC) e o conceito da pós-graduação é calculado a partir de uma conversão dos conceitos fixados pela CAPES, segundo a Nota Técnica 2010 – Calculo IGC. De acordo com o Inep, ele é calculado anualmente, considerando:

1. A média dos últimos CPCs disponíveis dos cursos avaliados da instituição no ano do cálculo e nos dois anteriores;
2. A média dos conceitos de avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu atribuídos pela CAPES na última avaliação trienal disponível;
3. A distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de ensino, graduação ou pós-graduação stricto sensu.

Foram constituídos indicadores de qualidade em aspectos como: ensino, pesquisa, extensão, desempenho dos alunos, gestão da instituição, corpo docente e infraestrutura, entre

outros. Assim, o conceito dos indicadores serve também como subsídios às políticas públicas e para nortear os estabelecimentos de ensino na busca por progressos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar os dados apresentados conclui-se que proporção de IES com conceitos 3 e 4 tende a aumentar à medida que aumenta o número de relatórios entregues. A relação de IES sem conceito (SC) diminui com o aumento do número de relatórios entregues, mas isso deve ser analisado com cuidado, pois a falta de conceito pode refletir outros, que não as atividades da CPA. Por exemplo, entre as IES sem conceito encontram-se as novas instituições, que ainda não postaram os relatórios e aquelas com outros motivos que se refletem no cálculo do IGC.

Já a proporção de IES com IGC 5 parece não estar relacionada com o número de relatórios entregues no período, indicando, talvez, que este nível de excelência é consequência mais forte de outros fatores, que não só a entrega de relatórios de autoavaliação.

A Atuação da CPA, refletida pela entrega de seus relatórios de autoavaliação, parece relacionar-se com o IGC refletindo, uma medida de qualidade da Instituição. Essa relação, entretanto é limitada aos conceitos que tendem a refletir condições satisfatórias, sugerindo que a existência e atuação da CPA refletem as condições mínimas para o funcionamento da IES.

REFERÊNCIAS

- BELLONI, Isaura; BELLONI José A. Questões propostas para uma avaliação institucional formativa. In: FREITAS, Luiz Carlos de (Org.). **Avaliação de escolas e universidades**. Campinas: Komedi, 2003. P. 9-57
- BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto Editora: Porto, 1994.
- LEITE, Denise. **Reformas universitárias: avaliação institucional participativa**. Petrópolis: Vozes, 2005.
- MENEGHEL, S. M. ; BERTOLIN, J. C. G.. Reflexão sobre objetivos e procedimentos adotados pelas Comissões de Avaliação das Condições de Ensino/ACE do INEP. Educação Temática Digital, Campinas,, v. 5, n. 11, p. 115-145, 2003.
- MINTO, Lalo Watanabe. **As reformas do ensino superior no Brasil: o público e o privado em questão**. Campinas, SP: Autores Associados, 2006. (Coleção Educação Contemporânea).
- QUEIROZ, Kelli Consuelo Almeida de Lima. **Eu avalio, tu avalias, nós autoavaliemos? A experiência da Unidade Universitária de Ciências Sócio-Econômicas e Humanas – UnUCSEH/UEG com a auto-avaliação proposta pelo SINAES**. Dissertação de Mestrado, Brasília, 2008.

REIS, Carla de Borja. **O uso dos resultados do exame nacional de desempenho dos estudantes de Física da Universidade de Brasília e da Universidade Católica de Brasília (2005)**. Dissertação de Mestrado, Brasília, 2009.

RISTOFF, Dilvo Ilvo. "Avaliação institucional: pensando princípios". In: DIAS SOBRINHO, José; BALZAN, Newton César (orgs.). **Avaliação institucional: teoria e experiências**. São Paulo: Cortez, 2005. p. 31-55

_____. **Universidade em foco: reflexões sobre a educação superior**. Florianópolis: Insular, 1999.

ROTHEN, José Carlos; BARREYRO, Gladys Beatriz. **Avaliação, agências e especialistas: padrões oficiais de qualidade da educação superior. Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.17, n. 65, out./dez. 2009.

_____. **Avaliação da educação superior no segundo governo Lula: "provão II" ou a reedição de velhas práticas?**. *Educ. Soc.*, Mar 2011, vol.32, no.114, p.21-38.

SAMPAIO, Helena. **Ensino superior no Brasil: o setor privado**. São Paulo, Hucitec /Fapesp, 2000.

Documentos Públicos

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988.

_____. Lei nº. 9.131, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei nº. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, p. 19.257, 25 nov. 1995. Edição extra.

_____. Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833.

_____. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação Institucional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 abr. 2004a. n. 72, Seção 1.

_____. Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

_____. Medida Provisória nº 147, de 15 de dezembro de 2003. Institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior. **Diário Oficial da União**, DF, 16 dez. 2003.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Exame Nacional de Cursos (ENC-Provão): relatório-síntese 2001**. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/provao/sintese/sintese2001.htm>>. Acesso em: 22 Mai. 2014.

_____. CONAES. **Avaliação externa das instituições de educação superior: diretrizes e instrumento**. [S.l: s.n.], 2006.

_____. PAIUB. **Programa de avaliação institucional das universidades brasileiras**. Documento básico. Brasília: [s. n.], 1993.

_____. **SINAES: da concepção à regulamentação**. 2. ed. ampl. Brasília: MEC/INEP, 2004.

_____. **SINAES: Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: da concepção à regulamentação**. Brasília: INEP, 2007.

Ministério da Educação. Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior. **Roteiro de Auto-avaliação institucional**. Ministério da Educação, [S.l.: s.n], 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>>. Acesso em: 26 Mai. 2014.

_____. Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior. Diretrizes para a avaliação das instituições de Educação Superior. **Ministério da Educação**, [S.l.: s.n], 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>>. Acesso em: 26 Mai. 2014.